



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2430ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA
05 DE MAIO DE 2011.**

1 Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano dois mil e onze (2011), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr.
4 Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, presentes, o Conselheiro **Umberto**
5 **Silveira Porto**, e os Auditores **Antonio Gomes Vieira Filho**, **Renato Sérgio**
6 **Santiago Melo** e **Marcos Antonio da Costa**, presente ainda o representante do
7 Ministério Público junto ao TCE, o Procurador (a) Dra. **Isabela Barbosa**
8 **Marinho Falcão**, verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente
9 declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão
10 anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emenda a ata anterior, não havendo
11 expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos,
12 com a ausência devidamente justificada do Conselheiro Presidente, **Arthur**
13 **Paredes Cunha Lima**, o presidente em exercício Conselheiro **Fábio Túlio**

14 **Filgueiras Nogueira**, retirou de pauta o processo TC N° 07244/07 da classe “L”
15 PEDIDO DE VISTA do Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, por solicitação do
16 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, para notificar, e adiou,
17 considerando desde já notificados os processos TC n°s 047794/06, da classe “L”,
18 01998/08, da Classe “M” e 0 07451/01 da classe “O”, por solicitação do
19 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, para próxima sessão exceto segundo
20 que foi por impedimento argüido pelo M.P. presente, continuando retirou por
21 solicitação do Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC n°
22 08923/10 da classe “G”, para efeito de redistribuição, finalmente, foram solicitadas
23 inversões de pauta pela ordem os advogados, Dr. José Lacerda Brasileiro, se fez
24 presente e defendeu oralmente o notificado do Processo TC n° 02115/06, Adv.
25 Carlos Roberto Batista Lacerda, OAB/9450/PB, que fez defesa no Processo TC n°
26 01788/08 da classe “M” e a advogada Fabiana Ismael da Costa, 12304/PB, que fez
27 defesa oral no Processo TC n° 06391/06 da classe “O”, solicitou uma preliminar
28 para juntada de documentos a qual foi rejeitada, podendo assim proceder no
29 momento recursal; passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO PROCESSOS**
30 **REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES – CATEGORIA ÚNICA -**
31 **NA CLASSE “E”– RECURSOS -** Procedida a leitura dos relatórios, foi
32 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
33 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
34 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fábio Túlio**
35 **Filgueiras Nogueira**, Processo TC n° 07263/08, não houve unanimidade o
36 Conselheiro **Umberto Silveira Porto** com a devida vênia, votou pelo provimento e
37 por maioria foi julgado pelo conhecimento e não provimento, mantendo na integra
38 a decisão anterior, tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado
39 na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “O”– DIVERSOS**
40 **–** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
41 Procurador (a). Não Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados

42 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão
43 do Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs
44 04889/04, 02000/05 e 06391/06 o primeiro julgado pelo cumprimento parcial,
45 aplicação de multa, assinando prazo e recomendação, o segundo pelo cumprimento
46 da decisão e arquivamento e o terceiro pela tomada de conta especial, imputação
47 de débito, aplicação de multa pessoal e recomendação, neste último foi suscitada
48 uma preliminar para juntada de documentos, que foi negada, tudo conforme
49 constam seus respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E.
50 (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**
51 **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO - NA CLASSE “E”-**
52 **RECURSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
53 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
54 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
55 decisão: Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº
56 02023/04 rejeição ao embargo, julgado pela irregularidade, com aplicação de
57 multa, encaminhando cópia ao M.P. Comum, tudo conforme consta seu respectivo
58 ato devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
59 **CLASSE “F”- CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES -**
60 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
61 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
62 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
63 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs
64 06854/05, 07802/08, 00912/11, 00913/11, 02492/11, 02493/11, 02494/11 e
65 02813/11 o primeiro julgado pela regularidade os termos aditivos de nºs 3,5,6 e 9 e
66 pela irregularidade os termos aditivos de nºs 2,4,7 e 8 e aplicação de multa, do
67 segundo ao oitavo todos pela regularidade com arquivamento tudo conforme
68 constam seus respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E.
69 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**,

70 Processos TC n°s 03813/08, 01718/09, 01771/11, 02086/11, 02125/11 e 02126/11
71 o primeiro e o segundo julgados pela regularidade com ressalvas e recomendação,
72 do terceiro ao sexto todos pela regularidade com arquivamento, tudo conforme
73 constam seus respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E.
74 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**,
75 Processos TC n°s 02166/11 e 02694/11 pela regularidade com arquivamento tudo
76 conforme constam seus respectivos atos devidamente publicados na integra no
77 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago**
78 **Melo**, Processos TC n°s 02556/11, 02582/11, 03458/11 e 03459/11 pela
79 regularidade com arquivamento tudo conforme constam seus respectivos atos
80 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor
81 Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s 05371/03, 05381/07,
82 01107/08, 00661/09, 01035/09, 01150/09, 01328/09, 01841/09, 01423/11,
83 01432/11 e 03477/11 o primeiro pela regularidade, assinação de prazo e aplicação
84 de multa, segundo pela regularidade, terceiro, quarto e quinto pelo arquivamento
85 com perda de objeto, sexto pela regularidade com ressalvas e do sétimo ao décimo
86 primeiro julgados pela regularidade com arquivamento tudo conforme constam
87 seus respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
88 Eletrônico); **NA CLASSE 'G' – APOSENTADORIAS, REFORMAS E**
89 **PENSÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor
90 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados
91 os votos, decidiu a 1ª Câmara, acatada a proposta de decisão: Conselheiro Relator
92 **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC n°s 05760/08, 07319/09,
93 08856/10, 00849/11, 00868/11, 00871/11, 03401/11, 03489/11, 03521/11,
94 03538/11, 03540/11, 03546/11, 03750/11, 03751/11 e 03754/11 do primeiro ao
95 sexto pela assinação de prazo os demais pela regularidade e concessão de registro,
96 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores; Conselheiro Relator
97 **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 02005/09, 03694/09 e 01226/11

98 julgados pela regularidade e concessão de registro conforme constam nos seus
99 respectivos atos formalizadores; Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**,
100 Processos TC n°s 02644/08, 02661/08, 02665/08, 02770/08, 05024/09, 12129/09,
101 12130/09, 12134/09, 12135/09, 12138/09, 12141/09, 12142/09, 12143/09,
102 12144/09, 12146/09, 12148/09, 12149/09, 12160/09 e 12228/09 pela regularidade
103 e concessão de registro, conforme constam nos seus respectivos atos
104 formalizadores; Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s
105 02209/11, 03532/11, 03541/11, 03544/11, 03713/11, 03740/11 e 03745/11 pela
106 regularidade e concessão de registro, conforme constam nos seus respectivos atos
107 formalizadores; Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s
108 04882/09, 07281/09, 10499/09 e 08923/10 pela regularidade e concessão de
109 registro conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores; **NA CLASSE**
110 **‘L’ – CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS E GESTORES DE**
111 **CONVÊNIOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
112 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
113 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, acatada a proposta de decisão:
114 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC n° 09707/08
115 pelo arquivamento com perda de objeto tudo conforme consta seu respectivo ato
116 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor
117 Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC n° 05153/06 julgado pela
118 regularidade tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado na
119 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE ‘M’ – OUTRAS**
120 **CONTAS (“CONTAS NÃO MENCIONADAS NAS ALÍNEAS**
121 **ANTERIORES”)** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
122 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
123 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, acatada a proposta de decisão:
124 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 03595/05,
125 02115/06, 01788/08 e 07573/09 o primeiro julgado pela irregularidade, aplicação

126 de multa pessoal, assinação de prazo e recomendação, o segundo e o terceiro pela
127 regularidade com ressalvas, aplicação de multa, assinação de prazo e
128 recomendação e o quarto pela regularidade com recomendação tudo conforme
129 constam seus respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E.
130 (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim
131 _____ **MÁRCIA DE FÁTIMA MELO**

132 **COSTA**, Secretária da 1ª Câmara.

133 **PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 12 DE MAIO DE**
134 **2011.**

135

136

137

138

_____ **CONS. PRESIDENTE**

139

140

141

_____ **CONSELHEIRO**

142

143

144

_____ **CONS. SUBSTITUTO**

145

146

147

_____ **AUDITOR**

148

149

150

_____ **AUDITOR**

151

152

153

154

155 **PROCURADOR (a)** _____

156